LEI N° 1293/2021.
DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.0030.2.071.	**AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS**	
334 - 3.3.50.43.00.00 1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.0030.2.075.	**MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA**	
345 - 3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	

09.001.13.392.0032.2.076. REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS

418 - 3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	18.171,30
424 - 3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.828,70

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o Artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

			RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.		
25	100	LTS	54443 - MELADO DE CANA DE AÇUCAR, DE BOA QUALIDADE, PREPARADO DE ACORDO COM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, COM COR, CHEIRO, SABOR E VISCOSIDADE CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE E ATÓXICO.	18,4125	1.841,25
26	6.000	KG	37111 - MILHO VERDE IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRÃOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, PORÉM LEITOSOS, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E ATÓXICO.	6,9400	41.640,00
27	5.000	KG	68562 - PÃO CASEIRO FRESCO, RECEITA "TRADICIONAL" E NAS VARIAÇÕES: "ABÓBORA", "BETERRABA", "CENOURA" E "ENRIQUECIDO COM FIBRA DE TRIGO", DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, INSPECIONADO, SEM USO DE MARGARINA, OU CREME VEGETAL, OU GORDURA BEGETAL HIDROGENADA, OU BANHA, SEM ADIÇÃO DE ESSÊNCIAS, CORANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASSADO AO PONTO, MASSA LEVE, COM COR, AROMA E ASPECTO PRÓPRIOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE OU A CADA 500G EM CASO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO	20,5175	102.857,50
28	300	KG	57427 - PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	4,3680	1.310,40
29	100	KG	62256 - PIMENTA DE CHEIRO, VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCA, FRESCA, FIRME, PROVENIENTE DE ESPECIE SADIA, LIMPA, ISENTA DE ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS Á ESPÉCIE E DE PARTES DA PLANTA DE ORIGEM QUE NÃO POSSUAM AS CARACTERISTICAS DE CONDIMENTO VEGETAL. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, EM VOLUMES DE 500 G.	22,4980	2.249,80
30	200	KG	62255 - QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	7,4400	1.488,00
31	1.300	KG	54444 - RAPADURA, EM UNIDADES DE 25 G, INSPECIONADA, FABRICADA COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO FERMENTADA, DE ACORDO COM AS BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. É VEDADA A ADIÇÃO DE ESSENCIAS, CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CONSERVADORES E EDULCORANTES. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	18,6200	24.206,00
32	800	MAÇO	39092 - RÚCULA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,3480	2.678.40
33	1.200	MAÇO	35256 - SALSINHA VERDE, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,1580	2.589,60
34	3.000	KG	64948 - TANGERINA PONCAN, TAMANHO MEDIO, DOCE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, SEM MANCHAS, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	4,7880	14.364,00
35	6.500	KG	33994 - TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	6,4780	42.107,00

Valor Total**R$ R$ 604.170,81** (seiscentos e quatro mil cento e setenta reais e oitenta e um centavos).

Pedra Preta - MT, 07 de Outubro de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

LEI N° 1293/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal á proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.071. AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS

334 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.075. MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

345 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0032.2.076. REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS

418 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 18.171,30

424 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 31.828,70

JURÍDICA

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o Artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 621/2021 - DESIGNAÇÃO VIRGOLINO DE SOUZA

DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento oficio nº 448/2021/SME

CONSIDERANDO a Portaria nº 615 de 06 de outubro de 2021, que concede férias ao servidor Agnaldo José Soares ocupante da função gratificada de Gestor de Transporte.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal o Senhor VIRGOLINO DE SOUZA, ocupante do cargo de motorista, matrícula 696, para atuar interinamente como Gestor de Transporte, até o término das férias concedida ao servidor Agnaldo José Soares através da Portaria nº 615/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 196/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1294, de 08 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 750.341,98 (setecentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

479 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

482 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 150.000,00

11.001.10.302.0024.2.058. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE

SAUDE-CORESS

489 - 3.3.70.41.00.00 3 CONTRIBUIÇÕES 110.141,24

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

496 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 135.000,00

499 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 205.200,74

TOTAL GERAL	**R$**	**750.341,98**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo anterior será utilizado recurso parcial proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, em conformidade com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI Nº 1294/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 291/2021/ADM

Pedra Preta, 14 de outubro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: **Encaminhar Leis**

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente expediente para reportar-me a Vossa Excelência no intuito de encaminhar vias originais das Leis 1293/2021 e 1294/2021, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,

Cristiane P. de A. Pereira
Cristiane Pardinho de Arruda Pereira
Chefe de Coord. Administrativa
Portaria nº 227/2021

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001752

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/10/14001752

Número / Ano	001752/2021
Data / Horário	14/10/2021 - 16:45:30
Assunto	Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, através do oficio n° 291/2021/ADM, encaminha Leis originais das leis n° 1293/2021 e 1294/2021, juntamente com suas publicações.
Interessado	Cristiane P. A. Pereira-Chefe Coord Adm-Prefeitura
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	9
Emitido por	Adalto